



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

LEI 665/2021

Ementa: Revoga a Lei 654/2021, de 28 de abril de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica **revogada**, a partir de 01/09/2021, a Lei nº 654, de 28 de Abril de 2021, que concedeu a revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, na vigência da Lei Complementar 173/2020, devendo a remuneração dos servidores públicos voltar ao valor anteriormente vigente.

Parágrafo único: Os valores resultantes da concessão de revisão geral anual, recebidos de boa-fé pelos servidores públicos, não precisam ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba, devendo ser reconhecido seu pagamento até 01/09/2021.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal